



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELÓ, 01 A 15 DE JANEIRO DE 2016



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02

DE 04 DE JANEIRO DE 2016

ESTABELECE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e nos Arts. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo.

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda da arrecadação municipal e a incerteza do repasse de valores ao município de Cabedelo pelos governos federal e estadual, bem como a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal e o equilíbrio entre receita e a despesa;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, à população cabedelense, o atendimento às necessidades essenciais, sem perder a qualidade e respeitando, tendo em vista o respeito ao comando constitucional que determina os investimentos relacionados à educação e à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental, visando preservar os empregos, bem como assegurar o compromisso e a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

regularidade dos pagamentos a fornecedores e do salário dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO ainda as dificuldades que o cenário econômico nacional apresenta.

DECRETA:

Art. 1º Estabelece medidas para redução de gastos públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cabedelo-PB.

Art. 2º Ficam suspensas até o dia 31 de Março de 2016, as despesas públicas para quaisquer beneficiários com finalidade de patrocínio e de apoio a realização de festividades, eventos culturais, solenidades, confraternizações, festas, enfeites, presentes e outras situações similares, ressalvados os casos relacionados as ações governamentais.

Parágrafo Único - As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de saúde, segurança, educação, bem como aos eventos relacionados a Semana Santa, desde que a prática de tais atos esteja condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º As medidas para redução de gastos públicos deverão contemplar, também, as seguintes ações:

- I – a renegociação das condições de preços e/ou quantidades vigentes nos contratos firmados para despesas de custeio;
- II – supressão, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de valores dos contratos vigentes, quando necessário;
- III - reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como daquelas ainda a ser instauradas;
- IV – reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício com apresentação de justificativas e esclarecimentos quando não realizadas.

Art. 4º Caberá a Secretaria de Finanças os estudos visando à otimização das despesas de custeio nas seguintes frentes de economia:

- I – passagens e despesas com locomoção;
- II – serviços de limpeza e vigilância;
- III – gastos com diárias de pessoal;
- IV - despesas com combustível e locação de veículos;
- V - despesas com estágios;
- VI – eventos e solenidades;
- VII – publicidade;
- VIII - subvenções sociais;
- IX – consumo d'água, energia, telefonia móvel e fixa, dos prédios próprios e locados ao município, em, no mínimo 20%, da média dos últimos três (03) meses;
- X – Demais insumos ainda não contratados, salvo os essenciais à manutenção de programas custeados com recursos de outras fontes que não recursos próprios.

Parágrafo único – O Secretário de Finanças apresentará ao Prefeito relatório com proposta para implementação de medidas de melhoria de eficiência nas frentes de economia acima citadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desse decreto.

Art. 5º Compete igualmente a Secretaria de Finanças zelar pelo cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 6º. As normas complementares para aplicação deste decreto serão expedidas por Portaria do Secretário de Finanças do Município.

Parágrafo único – Situações especiais, de caráter urgente necessária e inadiável, configuradas em despesas públicas, somente



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELÓ
GABINETE DO PREFEITO

seguirão seu rito normal com prévia e expressa autorização do exmo. Sr. Prefeito desde que seja apresentado os dados quantitativo, qualitativo e a justificativa da real necessidade do projeto ou contratação proposta.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de janeiro de 2016; 192º da Independência, 126º da República e 59º da Emancipação Política Cabedelense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO

CONVÊNIO Nº 04/2015

TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., PARA OS FINS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE CABEDELLO – PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o nº de CNPJ 09.012.493.0001-54, com sede à Rua João Pires de Figueiredo s/n, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Wellington Viana França, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 691.024 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 395.605.204-82, com residência na Segunda Travessa João Vitaliano, nº 88, Centro, Cabedelo- PB, e a Senhora Liene Santana Praxedes Nóbrega, representando a Secretaria de Administração do Município, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, com sede à Av. Park Sul, Nº 60, Sala 33 B, Centro, no Município de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ (MF) sob Nº 00.904.951/0001-95, neste ato representada por **SULE CAROLINA HENRIQUES M. L. FERREIRA DE SOUZA**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade Nº 083.299.960 – SSP/RN e CPF Nº 946.957.921-68, doravante denominada **CONVENIADA**, tem entré si justo e acertado o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se às normas da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores, o Código Civil e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 33/2013**, nos termos e condições a seguir estabelecidos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A operacionalização do limite de consignação em folha consoante decretos municipal, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MEDICAMENTOS, pagamento de contas, saque e outros produtos e serviços através do cartão compra fornecido pela conveniada.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.1. Proceder as consignações, mediante autorização para o desconto em folha emitida pelo servidor, seja por meio eletrônico ou manual.
- 2.2. Informar a **CONVENIADA** o valor máximo suportável para desconto das despesas decorrentes da aquisição e utilização do Cartão pelo respectivo servidor.
- 2.3. Consignar na folha de pagamento do mês, na rubrica própria da **CONVENIADA**, os valores que lhe forem informados até o dia **18 (dezoito) do respectivo mês**.
- 2.4. Observar o limite da margem para consignações facultativas de cada servidor, informando a **CONVENIADA**.
- 2.5. Permitir a **CONVENIADA** a divulgação dos serviços por ela prestados ao Município, com indicação das características e demais condições àqueles servidores usuários do benefício.
- 2.6. Enviar a **CONVENIADA**, mensalmente, o demonstrativo financeiro do total desconto dos consignatários em seu favor.
- 2.7. Repassar a **CONVENIADA** os valores descontados nas folhas de pagamento dos servidores, até o 25º (vigésimo quinto) dia subsequente ao pagamento da mesma, para saldar o pagamento mínimo do cartão consignado, através de TED, ou através da emissão de cheque administrativo.
- 2.8. Ressalvada a hipótese de problema de ordem técnica, que não permita a elaboração da folha e, conseqüentemente, a apuração do montante dos descontos dos salários dos servidores, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** obriga-se a recolher à conta da **CONVENIADA**, no prazo convencionado, o valor que lhe for devido, na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento dos salários dos seus servidores, resguardando-se o direito de

efetuar os respectivos descontos por ocasião do pagamento da folha de salários.

- 2.9. Proceder ao desconto em folha de pagamento dos valores pelos quais os seus servidores e funcionários se obrigam através de aquisição de mercadorias da rede de estabelecimento credenciados. Tal procedimento se dará na data pactuada entre as partes para que a **CONVENIADA** possa honrar os compromissos firmados pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 2.10. Repassar o valor descontado dos funcionários destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos Cartões Policard, para que a **CONVENIADA** possa honrar os compromissos firmados. Obriga-se a Secretaria de Administração a não se apropriar indevidamente ou descontar qualquer importância devida a qualquer de seus servidores e funcionários, antes de efetuar a retenção da parcela devida pelos funcionários, em razão da utilização do Cartão Policard com base neste Convênio.
- 2.11. Enviar à **CONVENIADA** por escrito, independente de medida judicial e/ou administrativa, sempre que tiver mudança de endereço e demais informações importantes à preservação da representatividade e continuidade deste Convênio. Deverá a Secretaria de Administração fornecer sempre que solicitado pela **CONVENIADA** dados cadastrais que permitam a atualização do banco de dados da empresa.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 3.1. Remeter a Secretaria de Administração o relatório contendo o nome dos servidores que se credenciaram para compras, bem como o original da correspondência dirigida pelo servidor, autorizando, em caráter irrevogável, a averbação da consignação, o seu valor mensal e o prazo de duração.
- 3.2. Elaborar e encaminhar a Secretaria de Administração, até o dia 18 (dezoito) do próprio mês, as informações necessárias para as consignações em folha de pagamento, mediante protocolo.
- 3.3. Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do Sistema Policard.
- 3.4. Primar pela observação, controle e revisão rigorosa das despesas contraídas pelos usuários credenciados, evitando erros nos descontos que venham a penalizar os servidores.
- 3.5. Controlar o limite de crédito consignável, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Administração.
- 3.6. Repassar aos estabelecimentos credenciados, os valores recebidos da Prefeitura Municipal de Cabedelo.
- 3.7. Firmar e administrar contratos com as empresas da rede de estabelecimentos credenciados, bem como orientar e distribuir os formulários para que essas empresas possam vender aos funcionários da Prefeitura Municipal de Cabedelo com segurança e eficiência.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE DESCONTO DOS REPASSES

- 4.1. Os descontos serão efetuados em folha individual de pagamento de cada servidor credenciado, mediante informações financeiras prestadas mensalmente pela **CONVENIADA** a Secretaria de Administração.
- 4.2. A Secretaria de Administração, após efetuar os descontos em folha de pagamento, repassará a **CONVENIADA** os valores retidos dos seus servidores, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLAUSULA QUINTA – DA TAXA DE PAGAMENTO

- 5.1. No presente Convênio fica estipulada a vedação da cobrança de qualquer valor como contraprestação de serviço de manutenção do cartão compra.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente **CONVÊNIO** terá vigência de **24 (meses)** meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.
- 6.2. O presente **CONVÊNIO** poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta)** meses, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O **CONCEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo e de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
- 8.2. Também poderá ocorrer a rescisão a pedido do **CONVENENTE** ou a critério do **CONCEDENTE**, quando o primeiro não corresponder ou desempenhar insatisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, estiver o **CONVENENTE**, no decorrer do convênio, irregular perante o fisco, nos moldes dos Arts. 55, XIII, 71, § 2º e 78, I da Lei nº 8.666/1993, não se exigindo, nesta hipótese, nenhuma formalidade e não cabendo, em quaisquer casos, indenização.
- 8.3. Em caso de inexecução serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 81 e 95 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Este convênio também poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Cabedelo - PB, 28 de setembro de 2015.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
 Prefeito Constitucional
 CONCEDENTE


LIENE SANTANA PRAXEDES NÓBREGA
 Secretário de Administração do Município de Cabedelo-PB
 CONCEDENTE


SULE CAROLINA HENRIQUES MESSIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA
 Representante da **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**
 CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

- 1ª) Keilly Brito de Oliveira
- 2ª) Oleiva dos Santos Lima



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2015

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Pré-qualificação de empresas do ramo da construção civil para apresentação de propostas e subseqüente contratação junto ao Banco do Brasil S.A e/ou Caixa Econômica Federal, para a Construção de Unidades Habitacionais e respectiva infraestrutura interna, destinada a famílias com renda bruta mensal de 03 (três) até 06 (seis) salários mínimos, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, no Loteamento Jardim Atlântico - II, município de Cabedelo-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, CNPJ: 09.012.493/0001-54, por intermédio da Comissão Especial para Chamamento Público, constituída pela Portaria nº 9.679/15 de 12 novembro de 2015, comunica aos interessados no Chamamento Público nº 002/2015, Processo administrativo nº 002/2015 que, após o exame da documentação, a empresa COINPA - CONSTRUTORA E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS PARAIBA LTDA. - EPP, única a entregar seus envelopes na data aprazada no Edital nº 002/2015, foi inabilitada da pré-qualificação do Chamamento Público nº 002/2015, por não atender aos itens 7.2.2 "b", "c", "d", "e", "g", 7.2.4 "d" e "d.1" do Edital nº 002-2015. Contudo, conforme faculdade de que trata o Item 8.4 do Edital nº 002/2015 e o §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo de 8 dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentação de nova documentação, ficando, desde já, agendada sessão pública para abertura dos invólucros devidamente lacrados e identificados contendo os documentos, para o dia 22 de janeiro de 2016, às 08h30min. Informações adicionais na sede da Secretaria de Habitação - SEHAB, situada na Praça Getúlio Vargas, nº 49, Centro, Cabedelo - PB, no horário de 08h às 14h. Cabedelo/PB, 06 de janeiro de 2016. Deborah Araújo B. Queiroz - Presidente.

Cabedelo, 06 de janeiro de 2016.


DEBORAH ARAUJO B. QUEIROZ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 Rua. Heitor Gusmão, nº. 21, Centro, Cabedelo-PB.
 CEP. 58310-000

PORTARIA N.º 0025/2015 – GS/SEREC 28 de dezembro de 2015.

O **SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no art. 237, § único, da Lei Complementar nº 02, de 30 de dezembro de 1997, com a redação dada pela Lei Comp. nº. 12, de 10 dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fixar o valor da Unidade Fiscal do Município de Cabedelo – UFGC, para o exercício de 2016, em R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º. – O percentual de atualização monetária concernente a Unidade Fiscal do Município de Cabedelo – UFGC, para o exercício de 2016, foi de 10,40% (dez por cento e quarenta centésimos), correspondente ao Índice IPCA-IBGE, referente ao período compreendido de dezembro de 2014 a novembro de 2015.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


José Mário Soares Madruga
 Secretário da Receita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9703/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 9709/15 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/008688-6, datado de 19/11/2015, o servidor HELDER ALEXANDRE MENDONÇA DE SOUZA, do cargo de provimento efetivo de Cardiologista, matrícula nº 02.991-2, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/008734-3, datado de 20/11/2015, a servidora SARA LUCRECIA MEIRELES DA SILVA, do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 01.795-7, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 9704/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 9711/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/008707-6, datado de 19/11/2015, a servidora KEILA MARUZE DE FRANCA ALBUQUERQUE, do cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo, matrícula nº 02.790-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/008755-6, datado de 23/11/2015, a servidora MAYRA QUEIROZ E SILVA RIBEIRO, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, matrícula nº 04.880-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10158/15 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/009099-9, datado de 04/12/2015, a servidora **VALCILENE ALVES DE FREITAS**, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 01.580-6, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10220/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2015/006847-0, resolve:

A) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos no Artigo 199, incisos I e II da Lei Municipal nº 523/89, atribuídos a servidora **MAYRA JANE BRAGA C. R. COELHO**, matrícula nº 02.872-6, Anestesiologista A, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeita a uma das penalidades previstas nos Artigos 208, inciso I, III ou V, 211, 212 ou 214, inciso II da Lei Municipal nº 523/89.

B) Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89 e Portaria nº 8344/2015 de 04/05/2015, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **MARIA TEREZINHA DA SILVA LOPES** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, aos 09 de dezembro de 2015.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10227/15 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2015/009262-2, datado de 11/12/2015, a servidora **GALBA LEITE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de Médico Ultrassonografista, matrícula nº 04.818-6, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

PORTARIA Nº 10337/16 DE 04 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pelo art. 73 e seguintes da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Em composição a Portaria 8344/2015 de 04 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de maio de 2015, designar a servidora **MARIA LUCIA DA SILVA MENDES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 00.857-5, para responder pela função de MEMBRO da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desta municipalidade, durante a ausência da titular **MARIA TEREZINHA DA SILVA LOPES** que estará usufruindo seu período de férias, durante os dias 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE JANEIRO DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10427/16 DE 06 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e em consonância com o Processo nº 2015/000226-7, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA**, para atuar como DEFENSOR DATIVO do Sr. JOSUÉ PESSOA DE GOES, Secretário de Segurança e Defesa Civil, junto à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Secretaria de Administração, no Processo nº 2015/000226-7 - Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidade: do servidor que deu a causa ao atraso na renovação do Contrato de Locação do Imóvel localizado na Rua Ernesto Vital da Silva nº 34, Praia Formosa - Cabedelo, destinado ao funcionamento da Delegacia da Mulher em Cabedelo - Secretaria de Segurança.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE JANEIRO DE 2016.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 10434/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2015/006757-1, resolve:

A) Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar a motivação e legalidade da demolição, no dia 01/06/2015, do Ilê Axé Iemanjá Ogunté, localizado na Rua 23, Quadra 28B, Lote 25, Jacaré, Cabedelo/PB.

B) Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89, Portaria nº 8344/2015 de 04/05/15 e Portaria nº 10.337/2016 de 04/01/2016, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **MARIA LÚCIA DA SILVA MENDES** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, aos 07 de janeiro de 2016.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10233/15 de 14 de dezembro de 2015

DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o disposto no artigo 33, VIII, da Lei Federal 8112/90, cominado com os artigos 72 e 73, da Lei Municipal 523 de 17 de agosto de 1989 - ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Dermatologista, símbolo PE, ocupado pelo (a) servidor (a) **DANIELLE MEDEIROS MARQUES**, matrícula 02.792-8, em virtude da posse em outro cargo público.

Art. 2º - Fica suspenso o vínculo jurídico do servidor com o cargo de origem constante da Portaria nº 3024/2004, de 13 de maio de 2004, durante o período do estágio probatório no cargo em razão para o qual houve o requerimento de vacância, Processo 2015/008046-2, de 21 de outubro de 2015.

Art. 3º - O retorno ao cargo de origem poderá ocorrer tanto por inabilitação no estágio probatório do cargo de destino, quanto a pedido, limitando-se este ao término do estágio probatório do novo cargo.

Art. 4º - Assim sendo, o estágio probatório será equiparado ao período de experiência, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do citado contrato de trabalho, regime CELETISTA.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Cabedelo, 14 de dezembro de 2015


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 10.435/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2015/007549-3, resolve:

A) Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar desaparecimento da bateria do caminhão IVECO/VERTIS - Placa PDG0178-Olinda/PE entre os dias 21 e 24 de agosto de 2015.

B) Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89, Portaria nº 8344/2015 de 04/05/15 e Portaria nº 10.337/2016 de 04/01/2016, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **MARIA LÚCIA DA SILVA MENDES** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, aos 07 de janeiro de 2016.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10433/16 DE 07 DE JANEIRO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Processo nº 2016/000128-0, datado de 07/01/2016, o servidor **JOAO PAULO DE ARAUJO CARDOSO**, do cargo de provimento efetivo de Contador, matrícula nº 05.639-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JANEIRO DE 2016.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10221/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Processo nº 2015/007266-4, resolve:

A) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os ilícitos administrativos previstos no Artigo 199, incisos I e II da Lei Municipal nº 523/89, atribuídos ao servidor **GILSON RODRIGUES FERNANDES**, matrícula nº 05.787-8, Clínico Geral A, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, estando sujeito a uma das penalidades previstas nos Artigos 208, inciso I, III ou V, 211, 212 ou 214, inciso II da Lei Municipal nº 523/89.

B) Designar nos termos do Artigo 223, da Lei Municipal nº 523/89 e Portaria nº 8344/2015 de 04/05/2015, uma Comissão composta pelos servidores Bel. **DANIELLA CABRAL DE ALBUQUERQUE** (Presidente), **MARIA TEREZINHA DA SILVA LOPES** (Membro) e **JEAN DE CASTRO ZAMPIERI** (Secretária), para sob a Presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final da conclusão.

Gabinete do Prefeito, em Cabedelo, aos 09 de dezembro de 2015.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

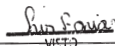
PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

S E D E

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 02.12.2015



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO


VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 639, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Antônio Martim Ribeiro Pinto, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Senhor Antônio Martim Ribeiro Pinto.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de dezembro de 2015.


Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

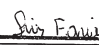
PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

S E D E

Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 02.12.2015



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO


VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 640, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Hugo Sobreira Braga, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

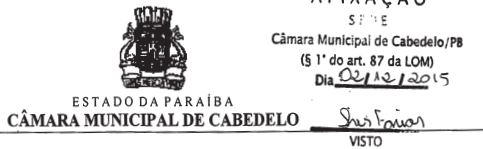
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Senhor Hugo Sobreira Braga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de dezembro de 2015.


Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO

AFIXAÇÃO

S.P.M.E.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 02/12/2015

VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 641, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Edson Oliveira Costa, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0 (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

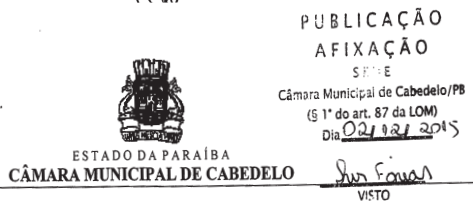
Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Senhor Edson Oliveira Costa (Edinho).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de dezembro de 2015.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE



PUBLICAÇÃO

AFIXAÇÃO

S.P.M.E.

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

(§ 1º do art. 87 da LOM)

Dia 02/12/2015

VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 642, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ricardo Linhares Moura Monteiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0 (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 01 de dezembro de 2015, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Cabedelense" ao Senhor Ricardo Linhares Moura Monteiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDEL0, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 02 de dezembro de 2015.

Ver. LUCAS SANTINO DA SILVA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Pregão Presencial 0108/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cabedelo..

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI-EPP
CT Nº 00007/2015 - 16.01.15 - S&B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELLI-EPP
CNPJ: 01.838.726/0001-60

Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato ora aditado, por mais 12 meses vencendo em 16 de janeiro de 2017.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II, § 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2016.

Cabedelo, 14 de Janeiro de 2016/WELLINGTON VIANA FRANÇA /Prefeito

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Extrato do Primeiro Termo Aditivo Oriundo Pregão Presencial 0108/2014

Objeto do Certame: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transportes mediante a locação de veículos em caráter não eventual para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cabedelo..

Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e REAL SERVICE LTDA

CT Nº 00006/2015 - 16.01.15 - REAL SERVICE LTDA

CNPJ: 07.237.838/0001-42

Objetivo: Prorrogar a vigência do contrato ora aditado, por mais 12 meses vencendo em 16 de janeiro de 2017.

Fundamento legal: Amparado pelo art. 57, inciso II, § 2º e 4º e art. 65, inciso II, "d", §§ 1º e 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 05 de Janeiro de 2016.

Cabedelo, 14 de Janeiro de 2016/WELLINGTON VIANA FRANÇA /Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PROCURADORIA GERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 1.188,20.

Cabedelo - PB, 15 de Janeiro de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE - PROCURADORIA GERAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2016.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 - FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDEL0 - FUNDERC PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDERC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99.001 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: FUNDERC VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:

CT Nº 00003/2016 - 15.01.16 - HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇO EIRELI - R\$ 1.188,20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (NOTEBOOKS) E 02 IMPRESSORAS, DESTINADAS A PROCURADORIA GERAL DE CABEDEL0. - FUNDERC.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Procuradoria Geral do Município de Cabedelo.

RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/01/2016.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL0

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 03 (NOTEBOOKS) E 02 IMPRESSORAS, DESTINADAS A PROCURADORIA GERAL DE CABEDEL0. - FUNDERC; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 7.070,00.

Cabedelo - PB, 15 de Janeiro de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE REFIL PARA IMPRESSORA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 920,00.

Cabedelo - PB, 15 de Janeiro de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE REFIL PARA IMPRESSORA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.220 - FUNDO DE GESTÃO, DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO - FUNDERC PROJETO/ATIVIDADE: 03.092.2001.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO FUNDERC ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.99.001 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: FUNDERC
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00002/2016 - 15.01.16 - PRINCIPAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 920,00

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2014

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de contabilidade ao Setor Público, elaboração do SIOPS - Sistema de Informações em orçamento Público para Saúde e balancetes.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 00001/2014.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e LR CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 17.513.604/0001-34.
OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, por igual período, de 08 de janeiro de 2016 a 08 de janeiro de 2017, mantendo as mesmas condições contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2015

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços informatizados de implantação, operacionalização e suporte na utilização de Software de Contabilidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade Nº 00002/2014.
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo e PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 07.553.129/0001-76.
OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo, por igual período, de 09 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2017, mantendo as mesmas condições contratuais.
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2015